

CONVÊNIO Nº 011/2016 – AJUR/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e o HEMOCENTRO SÃO LUCAS – TERAPIA CELULAR.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília– Distrito Federal, CEP 70.710-908, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Diretora Presidente Dra. **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, médica, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade nº 600.632 SSP/DF, e de outro lado, o **HEMOCENTRO SÃO LUCAS – TERAPIA CELULAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.001.604/0001-70, com endereço localizado em São Paulo na Av. Santo Amaro, 2468, Brooklin Paulista, CEP 04556-100 e em Brasília, na SHIS QI 15, Bloco O, Torre 1, consultório T08 A, térreo, neste ato representado por **ADELSON ALVES DA SILVA**, Diretor Presidente, casado, portador do RG nº 6.006.185-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 508.422.858-49, residente e domiciliado em São Paulo doravante denominada simplesmente **SÃO LUCAS** ou **CONVENIADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.318/2016, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **CONVÊNIO** para **FORNECIMENTO DE HEMOCOMPONENTES**, sujeitos a seguinte legislação e subseqüentes alterações: Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, à Lei nº 10.205 de 21/03/2001, o Decreto nº 3.990 de 30/10/2001 e suas alterações, Decreto nº 5.045 de 08/04/2004, a Portaria nº 158 de 2016 do Ministério da Saúde, a Resolução da ANVISA - RDC nº 34, de 11 de junho de 2014, e Decreto n.º 6.170/2007, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SMHN Quadra 03 Conj. “A” Bl. 03 - CEP: 70.710-908 – Tel: (61) 3327-4469

E-mail:contratos.geof@fhd.df.gov.br

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”



O objeto do presente Instrumento é o fornecimento de hemocomponentes pela **FHB** ao **SÃO LUCAS** para atendimento de transfusões de sangue classificadas como “**URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**”, de acordo com a disponibilidade dos estoques de hemocomponentes na FHB, e a irradiação de hemocomponentes eritrocitários e plaquetários encaminhados pelo **SÃO LUCAS**, conforme legislação vigente e nos termos do Manual de Unidades Assistidas vigente.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

Os hemocomponentes serão solicitados para manter um estoque mínimo na agência transfusional para atender as solicitações de urgência para solicitações especiais (hemocomponentes fenotipados, irradiados e concentrado de plaquetas), em caráter continuado.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

No cumprimento do objeto deste CONVÊNIO e nos termos da legislação vigente a **FHB** compromete-se a:

4.1. Fornecer hemocomponentes produzidos e analisados, em **caráter de urgência e emergência**, de acordo com as normas legais vigentes, tais como:

- a) Concentrado de Hemácias;
- b) Concentrado de Hemácias filtrado;
- c) Plasma Fresco Congelado;
- d) Plasma Isento de Crioprecipitado;
- e) Crioprecipitado;
- f) Concentrado de Plaquetas;
- g) Hemocomponentes irradiados;
- h) Concentrado de plaquetas por aférese;
- i) Concentrado de hemácias por aférese;
- j) Concentrado de hemácias fenotipados.

SMHN Quadra 03 Conj. "A" Bl. 03 - CEP: 70.710-908 – Tel: (61) 3327-4469

E-mail: contratos.geof@fhd.df.gov.br

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”



- 4.2. Irradiar os hemocomponentes eritrocitários e plaquetários encaminhados pelo SÃO LUCAS e devolvê-los, conforme instruções de trabalho constantes no Manual de Unidades Assistidas;
- 4.3. Orientar quanto à forma de transporte, armazenamento e acondicionamento dos hemocomponentes;
- 4.4. Sob nenhuma hipótese a FHB entregará hemocomponente sem o pedido, que deverá ser devidamente assinado pelo médico solicitante de forma legível e com CRM;
- 4.5. O fornecimento de crioprecipitado deve atender ao contido na legislação vigente;
- 4.6. O crioprecipitado será liberado pela FHB somente com relatório médico;
- 4.7. O fornecimento de hemocomponentes leucorreduzidos derivados de *buffy coat* ou em *Pool* (Concentrado de hemácias pobre em leucócitos, Concentrado de hemácias filtrado e Concentrado de plaquetas em *pool* ou aférese) somente será liberado conforme estoque disponível;
- 4.8. Os serviços acima descritos não incluem os procedimentos de transfusão, acompanhamento do receptor, exames pré-transfusionais e fenotipagem do receptor, estes constituindo obrigação do SÃO LUCAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

No cumprimento do objeto deste CONVÊNIO e, sob a égide da legislação vigente, são obrigações do SÃO LUCAS:

- 5.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento irrestrito do Manual de Unidades Assistidas, que contém as orientações e procedimentos padronizados pela FHB;
- 5.2. Encaminhar à FHB os hemocomponentes coletados e processados pelo SÃO LUCAS, com sorologia liberada, para irradiação pela FHB e devolução ao SÃO LUCAS;
- 5.3. Fornecer à FHB uma etiqueta de controle de dose de irradiação das bolsas – 25Gy (Indicador de Irradiação), para cada ciclo de irradiação e utilização exclusiva para os hemocomponentes encaminhados pelo SÃO LUCAS;
- 5.4. Declarar obrigatoriamente na fatura de prestação de serviços aos usuários a utilização do hemocomponente oriundo da FHB, apondo carimbo no anverso da fatura, com uso de **tinta de cor vermelha**, medindo no mínimo 20 (vinte) cm², ou seja, 2,5 x 8cm, constando os seguintes dizeres:

“O HEMOCOMPONENTE UTILIZADO FOI COLETADO, TESTADO E LIBERADO PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A SUA COMERCIALIZAÇÃO OU QUALQUER AUFERIMENTO DE LUCRO SOBRE ESTE PRODUTO.”

- 5.5. Enviar à FHB, mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o relatório estatístico das suas atividades hemoterápicas – HEMOPROD, até a implantação total do Sistema Informatizado da FHB;
- 5.6. Enviar à FHB, em conjunto com o inciso anterior, a relação das transfusões realizadas com o nome do paciente, data de nascimento, identificando as unidades transfundidas, número da bolsa, tipo de hemocomponente, data da transfusão e a categoria do paciente (SUS, convênio ou particular), até a implantação completa do sistema informatizado da FHB;
- 5.7. Cumprir as exigências do Manual de Unidades Assistidas da FHB, bem como, possibilitar a realização de auditorias pela FHB, sempre que necessário;
- 5.8. Cumprir com todas as exigências da **Portaria nº 2.712 de 12/11/2013** do Ministério da Saúde e Resolução da ANVISA - **RDC nº 34, de 11 de junho de 2014** e demais regulamentos e normativos técnicos aplicáveis a hemoterapia;
- 5.9. O não cumprimento de quaisquer dos incisos desta CLÁUSULA QUINTA, poderá ensejar a aplicação de penalidades conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES, podendo desobrigar a FHB do fornecimento de hemocomponentes;
- 5.10. A não devolução dos documentos relacionados ou a não alimentação correta do Sistema Informatizado da FHB dentro do prazo previsto, faculta à FHB a aplicar penalidades, suspender o fornecimento e acionar a Vigilância Sanitária Distrital, até a regularização das pendências acima;
- 5.11. A FHB não aceitará, em nenhuma hipótese, a devolução de bolsas não utilizadas para reintegração no estoque.
- 5.12. Em situações extraordinárias, a FHB poderá recorrer aos estoques do SÃO LUCAS, que fornecerá os hemocomponentes, de acordo com as suas possibilidades.

- 1.1. Nestas situações, o ressarcimento dos custos operacionais, pela FHB ao SÃO LUCAS, será configurado pela reposição das mesmas unidades demandadas ou pelo

abatimento do valor na fatura de prestação de serviços, conforme Portaria nº 1.469 de 10 de julho de 2006.

5.13. Em situação de contingência, o SÃO LUCAS poderá atender às demandas da FHB com relação à realização dos exames de citometria de fluxo para o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário – BSCUP/FHB bem como para Transplante de Medula Óssea – TMO.

5.1.1. Nestas situações, o ressarcimento dos custos operacionais, pela FHB ao SÃO LUCAS, será configurado pelo abatimento do valor na fatura de prestação de serviços, conforme Portaria 321 de 8 de fevereiro de 2007.

5.14. Capacitar pessoal enviado pela FHB, mediante prévia comunicação, promovendo treinamento técnico, científico dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA COOPERAÇÃO

Fica estabelecida a possibilidade de cooperação no que tange a treinamentos, capacitações, exames e insumos, desde que vinculados ao objeto do presente convênio e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO

7.1. O SÃO LUCAS ressarcirá à FHB, pelos custos operacionais, referentes a cada unidade de hemocomponentes e pela irradiação dos hemocomponentes solicitados pelo SÃO LUCAS, obedecidos os critérios fixados pelas Normas Hemoterápicas vigentes e de acordo com a Portaria nº 1.469 de 10 de julho de 2006 do Ministério da Saúde e suas posteriores alterações.

7.2. O SÃO LUCAS, de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal ressarcirá à FHB os custos operacionais executados com os serviços hemoterápicos de coleta, análise, processamento e irradiação necessários para garantir a adequação dos produtos aos fins a que se destinam, em conformidade com o item I, de acordo com a quantidade de material fornecido, mediante Fatura a ser liquidada até 15 (quinze) dias de seu recebimento, por meio de depósito bancário na Conta Corrente da **FHB**, no Banco Regional de Brasília – BRB, Banco 070, Agência 0200, conta corrente 830102-2.

7.3. Será cobrada multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária sobre o valor da fatura após o primeiro dia de vencimento da mesma;

SMHN Quadra 03 Conj. "A" Bl. 03 - CEP: 70.710-908 – Tel: (61) 3327-4469

E-mail:contratos.geof@fhd.df.gov.br

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"




- 7.4. Todo hemocomponente encaminhado ao SÃO LUCAS terá seu custo operacional cobrado pela FHB, Portaria nº 1.469 de 10 de julho de 2006, como se utilizado fosse;
- 7.5. Em situação de contingência, o SÃO LUCAS poderá atender às demandas da FHB com relação à realização dos exames de citometria de fluxo para o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário – BSCUP/FHB bem como para Transplante de Medula Óssea – TMO. Nestas situações, o ressarcimento dos custos operacionais, pela FHB ao SÃO LUCAS, será configurado pelo abatimento do valor na fatura de prestação de serviços, conforme Portaria 321 de 8 de fevereiro de 2007.
- 7.6. Não será permitido ao SÃO LUCAS a cobrança dos hemocomponentes utilizados em pacientes que ocupam leitos conveniados ou contratados pelo Gestor do Sistema Único de Saúde para complementar a oferta de Serviços e/ou Leitos para o Sistema Público;
- 7.7. O SÃO LUCAS poderá ser ressarcido pelo convênio, seguro, plano de saúde ou pelo paciente transfundido oriundo do Sistema Privado ou Conveniado, dos custos operacionais pagos à FHB;
- 7.8. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- 7.9. Apresentação, por meio de ofício, de demonstrativo de custos operacionais de sangue por hemocomponente distribuído/ procedimentos especiais realizados ao setor financeiro do SÃO LUCAS, pela FHB, que deverá conter o detalhamento dos produtos (data e quantidade dispensada), no prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores ao seu vencimento, para ratificação;
- 7.10. É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art.38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser reajustados caso a Portaria nº 1.469 de 10 de julho de 2006 seja reajustada e publicada em instrumento oficialmente público.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO



A Garantia dos Hemocomponentes deverá ser comprovada pela FHB através de relatórios que garantam a qualidade e boas práticas de uso do produto a ser fornecido, de forma a afirmar que os hemocomponentes foram produzidos de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os hemocomponentes devem conter no rótulo a validade e resultados dos testes realizados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do CONVÊNIO, bem como o não cumprimento da contrapartida à **FHB**, sujeita o **SÃO LUCAS** a suspensão da dispensação do objeto do presente acordo, e não impede que a **FHB** rescinda unilateralmente o CONVÊNIO, sem prejuízo de requerer por via judicial o ressarcimento pelos custos operacionais corrigidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBIÇÕES

É vedado todo tipo de comercialização de sangue e componentes, conforme preceitua o parágrafo 4º, do art. 199, da Constituição Federal, sob pena de rescisão unilateral do CONVÊNIO pela **FHB**, sem prejuízo das demais providências Cíveis e Penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado ao **SÃO LUCAS** qualquer auferimento de lucro pelos produtos hemoterápicos utilizados, fornecidos pela **FHB** (módulos coleta/processamento, sorológico e imunohematológico dos doadores), sob pena de suspensão imediata do fornecimento de hemocomponentes e, se comprovado o fato dar-se-á como rescindido, em qualquer tempo e unilateralmente pela **FHB**, o presente CONVÊNIO, não cabendo ao **SÃO LUCAS** nenhum ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será prontamente restabelecido se comprovado não haver o descumprimento da presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado ao **SÃO LUCAS** repassar os hemocomponentes recebidos da **FHB** à outra instituição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As condições estabelecidas no convênio poderão ser alteradas, em comum acordo, mediante solicitação e justificativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações deverão ser solicitadas por ofício e formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento ou por interesse de quaisquer das partes, será o Convênio dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR

As partes designarão, mediante ato próprio, Executores para o presente Convênio, os quais serão responsáveis pelo desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada, pela FHB, a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias ao presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente **CONVÊNIO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, 1 de dezembro de 2016.

Miriam D.C. Scaggion
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE
BRASÍLIA
Diretora – Presidente

Adelson A. Silva
ADELSON ALVES DA SILVA
HEMOCENTRO SÃO LUCAS – TERAPIA
CELULAR
Diretor Presidente

Testemunhas:

1ª – Nome: _____
CPF: _____

2ª – Nome: _____
CPF: _____

PREGAO ELETRONICO POR SRP N. 25/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisicao de material de consumo: seringas descartaveis e seringas de vidro em sistema de registro de precos para atender as necessidades da Secretaria de Saude - DF, conforme especificacoes e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo n.º 060.010.638/2016. Total de 87 itens. Valor Estimado: R\$ 1.206.620,8700. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2017. Abertura das Propostas: 30/01/2017, às 09:00h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem onus, no site ou com onus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/n - Asa Norte - Bloco "A", 1 andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGAO ELETRONICO POR SRP N. 26/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisicao de material de consumo CATETERES CENTRAIS PEDIATRICOS em sistema de registro de precos para atender as necessidades da Secretaria de Saude - DF, conforme especificacoes e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo n.º 060.009.292/2016. Total de 02 itens. Valor Estimado: R\$ 102.092,65. Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2017. Abertura das Propostas: 30/01/2017, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem onus, no site ou com onus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/n - Asa Norte - Bloco "A", 1 andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ALTERACAO**PREGAO ELETRONICO POR SRP N. 07/2017 - UASG 926119**

Objeto: Registro de Precos, valida pelo prazo de ate 12 meses, para eventual aquisicao de medicamentos do GRUPO C e P - SISTEMA CARDIOVASCULAR E PRODUTOS ANTIPARASITARIOS, INSETICIDAS E REPELENTE, RESPECTIVAMENTE, pela Secretaria do Estado de Saude do Distrito Federal, conforme especificacoes e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo n.º 060.007.181/2016. Total de 14 itens. Valor Estimado: R\$ 3.027.878,50. Cadastro das Propostas: a partir de 18/01/2017. Abertura das Propostas: 30/01/2017, às 09 (nove) horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem onus, no site ou com onus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/n - Asa Norte - Bloco "A", 1 andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

CORREGEDORIA**I COMISSAO DE PROCESSO DISCIPLINAR****EDITAL DE INTIMACAO**

A Presidente da I Comissao de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saude, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Bras. Lta DF, Telefone 3348-6231, e-mail ICPD@saude.df.gov.com, designada por meio da Portaria n.º 353, de 18 de agosto de 2016, publicada no DODF n.º 161, de 25 de agosto de 2016, do Senhor Corregedor-Geral da Corregedoria da Saude/SES, RESOLVE, na forma do artigo 248 da Lei Complementar n.º 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor SÉRGIO PEDRO DA SILVA, matrícula n.º 143.566-3, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para apresentar defesa escrita a esta Comissao, que funciona no endereço acima descrito, relativa a indiciacao por suposta denuncia de irregularidade administrativa e faltas injustificadas ao servico por meio do Processo Disciplinar n.º 075/2013. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicacao, se nao comparecer, os trabalhos da comissao seguirao sem a sua presenca e sera acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

HERIKA ADRIANE RODRIGUES ARAUJO

FUNDACAO O HEMOCENTRO DE BRASILIA**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 113/2013**

Contratante: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: DIAMED LATINO AMERICA S.A. CNPJ 71.015.853/0001-45. Objeto: ratificar a supressao das 9 e 10 parcelas (12.000 testes) do Item 2 - ID DIACLON RH- SUBGRUPOS + K, nos termos do 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93. Processo n.º 063.000.292/2012. Ajuste original publicado em 30/1/2014. Assinam em 16 de dezembro de 2016: pela Contratante: Jorge Vaz Pinto Neto - Diretor Executivo; e pela contratada: Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Elaine Maria do Carmo Romani.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 113/2013

Contratante: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: DIAMED LATINO AMERICA S.A. CNPJ 71.015.853/0001-45. Objeto: prorrogacao da vigencia original do contrato por mais 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conceder o reajuste de 8,97% no valor do contrato, estabelecer o quantitativo dos itens a serem adquiridos, bem como definir o cronograma do fornecimento. Valor total: O valor total do contrato e de R\$ 953.545,85 (novecentos e cinquenta e tres mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Processo n.º 063.000.292/2012. Ajuste original publicado em 30/1/2014. Assinam em 20 de dezembro de 2016: pela Contratante: Jorge Vaz Pinto Neto - Diretor Executivo; e pela contratada: Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Elaine Maria do Carmo Romani.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 95/2013

Contratante: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: DIAMED LATINO AMERICA S.A. CNPJ 71.015.853/0001-45. Objeto: alterar o quantitativo dos equipamentos do Quinto Termo Aditivo, bem como o valor do referido termo. Valor total: O valor total do contrato e de R\$ 300.683,16 (trezentos mil, seiscentos e oitenta e tres reais e dezesseis centavos). Processo n.º 063.000.242/2012. Ajuste original publicado em 24/10/2013. Assinam em 16 de dezembro de 2016: pela Contratante: Jorge Vaz Pinto Neto - Diretor Executivo; e pela contratada: Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Elaine Maria do Carmo Romani.

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 94/2013

Contratante: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: DIAMED LATINO AMERICA S.A. CNPJ 71.015.853/0001-45. Objeto: alterar o quantitativo de insumos do Decimo Primeiro Termo Aditivo, estabelecendo cronograma de entrega, bem como alterar o valor total do referido Termo Aditivo. Valor total: O valor total do contrato e de R\$ 830.782,56 (oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Processo n.º 063.000.242/2012. Ajuste original publicado em 24/10/2013. Assinam em 16 de dezembro de 2016: pela Contratante: Jorge Vaz Pinto Neto - Diretor Executivo; e pela contratada: Dayse Maria de Magalhães Figueiredo e Elaine Maria do Carmo Romani.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2016

Contratante: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. CNPJ 04.645.160.0001-49. Objeto: acrescimo de 1.500 testes (6kits de 250 testes cada) do kit de extracao de DNA genomico rapido a partir de celulas do sangue ou celulas epiteliais humanas- Item 10. Valor do Termo Aditivo: R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais). O valor total do contrato e de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). Processo n.º 063.000.095/2016. Ajuste original publicado em 15/4/2016. Assinam em 9 de janeiro de 2017: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2016

Contratante: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: NL COMERCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ 52.541.273/0001-47. Objeto: objetiva o acrescimo dos seguintes itens: Conjunto completo de acido araquidonico para agregacao plaquetaria - 160 testes - ITEM 2; Conjunto completo de colageno para agregacao plaquetaria - 160 testes - ITEM 4; Conjunto completo de epinefrina (adrenalina) para agregacao plaquetaria - 160 testes - ITEM 5; Conjunto completo de ristocetina para agregacao plaquetaria - 400 testes - ITEM 6. Valor do Termo Aditivo R\$ 17.258,40 (dezesseite mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). O valor total do contrato e de R\$ 96.481,40 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Processo n.º 063.000.257/2015. Ajuste original publicado em 27/5/2016. Assinam em 26 de dezembro de 2016: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Adolfo Meruzzi.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2016

Contratante: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ 06.145.976/0001-39. Objeto: o acrescimo dos seguintes itens: - Kit completo para tipagem de ant genos leucocitarios humanos LOCUS-A por citometria de fluxo, aplicacao pela tecnica de SSO - 300 testes (3 kits de 100 testes cada) - ITEM 1; Kit completo para tipagem de ant genos leucocitarios humanos LOCUS B citometria de fluxo, aplicacao pela tecnica de SSO - 400 testes (4 kits de 100 testes cada) - ITEM 2; Kit para determinacao simultanea de anticorpos anti-HLA de classe I e II por citometria de fluxo marcadas por ant genos HLA purificados HLA de classe I e II - 200 testes (2kits de 100 testes cada) - ITEM 4. Valor do Termo Aditivo: R\$ 235.300,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos reais). O valor total do contrato e de R\$ 5.260.272,60 (cinco milhoes duzentos e sessenta mil e duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Processo n.º 063.000.096/2016. Ajuste original publicado em 26/12/2014. Assinam em 6 de janeiro de 2017: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 21/2016

Contratante: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 01.299.509/0001-40. Objeto: acrescimo dos seguintes itens: - Conjunto completo de adenosina difosfato - ADP para agregacao plaquetaria - 200 testes - ITEM 1; Conjunto completo de luciferina luciferase para agregacao plaquetaria - 100 testes - ITEM 3. Valor do Termo Aditivo R\$ 4.456,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). O valor total do contrato e de R\$ 28.105,00 (vinte e oito mil, cento e cinco reais). Processo n.º 063.000.257/2015. Ajuste original publicado em 27/5/2016. Assinam em 29 de dezembro de 2016: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Mara Lucia Montandon Borges.

EXTRATO DO CONVENIO N. 11/2016

Conveniente: FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Conviniada: HEMOCENTRO SAO LUCAS TERAPIA CELULAR, CNPJ/MF sob o n.º 57.001.604/0001-70. Objeto: fornecimento de hemocomponentes pela FHB ao SAO LUCAS para atendimento de transfusoes de sangue classificadas como "URGENCIA/ EMERGENCIA", de acordo com a disponibilidade dos estoques de hemocomponentes na FHB, e a irradiacao de hemocomponentes eritrocitarios e plaquetarios encaminhados pelo SAO LUCAS, conforme legislaao vigente e nos termos do Manual de Unidades Assistidas vigente. Vigencia: O presente Convenio vigera pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficacia com a respectiva publicacao de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Assinam: pela Conveniente: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela Conviniada: Adelson Alves da Silva.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atomica/odf/odf.html>, pelo código 50012017011800060

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.